

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
PROCURADORIA**

**PROC. Nº 470/19
PR Nº 39/19**

PARECER Nº 553/19

PARECER PRÉVIO

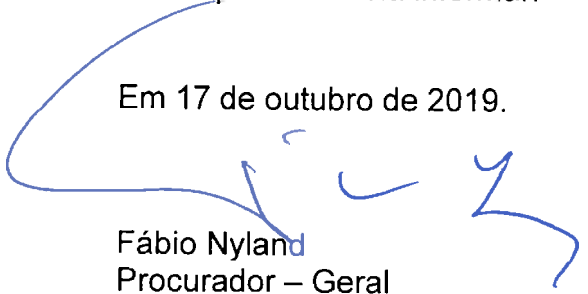
É submetido a exame desta Procuradoria, para parecer prévio, o Projeto de Resolução em epígrafe, que concede a Comenda Porto do Sol ao Pastor Samuel Dietrich Espindola.

A concessão da referida premiação está prevista na Resolução nº 2.083/07 podendo ser conferida as pessoas físicas ou jurídicas que, com atuação pública em área do conhecimento humano – educação, comunicação, economia, saúde, esporte, ciência, meio ambiente, tecnologia, cultura, religião, trabalho comunitário e direitos humanos –, tenham contribuído para seu enriquecimento. O merecimento de acordo com a referida atuação é exame de mérito que cabe ao Plenário nada nos cabendo dizer a respeito.

Dessa forma, ressalvado eventual descumprimento das restrições ou limites fixados nos arts. 2º e 2º-A da referida Resolução, a ser verificada pela Diretoria Legislativa, não vislumbro óbice à tramitação da presente proposição.

Era o que nos cabia informar.

Em 17 de outubro de 2019.



Fábio Nyland
Procurador – Geral
OAB/RS 50.325